BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LVI
N.º 86
10/05/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 110 (CENTO E DEZ) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 2

DETERMNAÇÃO DE SERVIÇO

DTS DGP IEAR 1 2022
DTS MEB 9 2022
DTS MSM 04 2022
DTS PCH 9 2022
DTS PCH 10 2022
DTS PPGCI 2 2022
DTS SRI 5 2022
DTS TDT 5 2022
DTS VAD 04 2022
DTS VDI 1 2022

SEÇÃO II 13

EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS.

2ª CHAMADA PÚBLICA PPG-CAPS SELEÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS DA SAÚDE 2022 -FLUXO CONTINÚO - (DOUTORADO)

EDITAL PPGA 2 2022 (MESTRADO)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL MFE 2 2022 (CHEFE E SUBCHEFE)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF E UNIVERSIDADE DE LA HABANA, CUBA PROC. Nº 23069.152502 /2022-40

EIC UFF, LICKS ADVOGADOS E FEC PROC. Nº 23069.000453/2021-80

SEÇÃO III 45

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEx 857 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 858 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 859 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 860 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 861 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 862 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 863 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 864 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 865 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 866 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 867 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 868 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 869 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 870 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 871 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 872 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 873 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 874 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 875 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 876 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 877 2022
RESOLUÇÃO CEPEx 878 2022

SEÇÃO IV 84

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS PROGRAD 4 2022
DTS PROGRAD 5 2022
DTS PROAD 43 2022
DTS PROAD 44 2022

PORTARIA

PORTARIA 652 2022
PORTARIA 653 2022
PORTARIA 662 2022
PORTARIA 664 2022
PORTARIA 665 2022
PORTARIA 666 2022
PORTARIA 668 2022
PORTARIA 669 2022
PORTARIA 68343 2022
PORTARIA 68347 2022

RESUMO DE DEPACHOS E DECISÕES

RDD PROGEPE 3 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DGP/IEAR /UFF, Nº 1 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Designação da Banca Examinadora para a seleção simplificada para Professor substituto na Área de Conhecimento Fundamentos da Educação e Teorias da Geografia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar como membros da Banca Examinadora de Seleção de Professor Substituto na Área de Conhecimento Fundamentos da Educação e Teorias da Geografia os seguintes docentes:

- Titulares: Diogo Marçal Cirqueira, SIAPE 1263877, Licio Caetano Do Rego Monteiro, SIAPE 1875652, Iomara Barros se Sousa, SIAPE 1994567.

- Suplentes: Carlos Marclei Arruda Rangel, SIAPE 2180324.

A Banca Examinadora será presidida pelo professor Diogo Marçal Cirqueira, SIAPE 1263877.

II - Esta DTS não implicará em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/ISC/UFF Nº 9, 09 DE MAIO DE 2022

Designar Docentes para comporem Banca Examinadora de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar as Docentes Jackeline Christiane Pinto Lobato Vasconcelos, Matrícula SIAPE 2475119 (Presidente da Banca), Juliana Werneck Raposo, Matrícula SIAPE 1028929 e Vanessa do Nascimento Santos, Matrícula SIAPE 1936590 para comporem a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: Uso do Ácido Poliglicólico e Poligalactina nas Suturas de Pele, com Ênfase na Cirurgia Pediátrica - Revisão da Literatura, da Aluna Maria Victoria Borges de Oliveira, sob orientação da Professora Sandra Costa Fonseca.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VALÉRIA TRONCOSO BALTAR
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM/UFF Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Determinação de Serviço MSM/UFF Nº5, de 4 de junho de 2020,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Específica de Avaliação de Progressão Funcional do docente ALEXANDRE XAVIER GOMES DE ARAUJO, matrícula SIAPE 1281375, composta pelos docentes ISSA LEAL DAMOUS, matrícula SIAPE 2031909 (presidente), VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN, matrícula SIAPE 1545419 e RONALDO VICTER, matrícula SIAPE 623773.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL PAGNIN
SIAPE 1667785
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/ UFF, N.º 9, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **PABLO DE VARGAS GUIMARÃES**, matrícula SIAPE 1768152, **PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB**, matrícula SIAPE 1422340 e **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA**, matrícula SIAPE 2076619, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C3 para Adjunto C4 da professora **FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN,** matrícula SIAPE 2028214 – conforme decisão registrada na ata PCH nº 95/22 de 04/05/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/ UFF, N.º 10, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN**, matrícula SIAPE 2028214, **CECÍLIA NEVES LIMA**, matrícula SIAPE 2619073 e **ROMÀN EDUARDO GOLDENZWEIG**, matrícula SIAPE 1776341, sob a presidência da primeira, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C2 para Adjunto C3 do professor **DIEGO CHABALGOITY,** matrícula SIAPE 2241796 – conforme decisão registrada na ata PCH nº 95/22 de 04/05/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI/UFF Nº 2, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Temporária para Reconhecimento de Diploma

A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I. Designar os professores, Daniel Flores, matrícula SIAPE n. 1286433, Linair Maria Campos, matrícula SIAPE n. 2496576 e Dayanne da Silva Prudêncio, matrícula SIAPE n. 1333240, para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Temporária para Reconhecimento de Diploma.**

II. A Comissão tem caráter consultivo e submeterá suas propostas ao Colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI
Coordenadora do PPGCI
matrícula SIAPE n. 3020418
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.5 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Universidad de La Habana.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a Universidad de La Habana**, o Professor **Raul Sanchez Vicens**, matrícula SIAPE nº 1509763, vinculado ao GGE - Departamento de Geografia.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 5, de 13 DE ABRIL DE 2022.

Designar Comissão Departamental para definição do Planejamento Estratégico do Departamento de Desenho Técnico

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Departamental constituída pelos professores JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1715718, ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE nº 0308265, BRUNO CAMPOS PEDROZA, matrícula SIAPE nº 1081024 e LILIANE ITEN CHAVES, matrícula SIAPE nº 1314781, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento aos trabalhos de definição do Planejamento Estratégico do Departamento de Desenho Técnico, estabelecendo a data de 30 de novembro de 2022 (30/11/2022) como prazo para apresentação do relatório final.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA
Chefe do Departamento de Desenho Técnico
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD/VCH/UFF Nº. 4 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Designa Membros para Grupo de Trabalho para apoio na Elaboração do Quadro de Horários para o 2º semestre de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo listados para composição do Grupo de Trabalho para apoio na Elaboração do Quadro de Horários dos docentes do VAD nas aulas de graduação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Administração Pública das disciplinas que serão oferecidas pelo VAD no 2º semestre do ano de 2022:

- CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS – Mat. SIAPE: 1527595
- ELAINE RIBEIRO SIGETTE – Mat. SIAPE: 1692537
- ERIKA BURKOWSKI – Mat. SIAPE: 1491117
- LÚCIO PEREIRA DE ANDRADE – Mat. SIAPE: 1642602
- MÁRCIO EUSTÁQUIO MARIA – Mat. SIAPE: 1018092

A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

ERIKA BURKOWSKI
Chefe do Departamento de Administração e Adm. Pública
SIAPE 1491117
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI/VCH/UFF Nº. 1 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Designa membros para composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora VANESSA DE FÁTIMA TERRADE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo discriminados, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora VANESSA DE FÁTIMA TERRADE:

- ANA ALICE DE CARLI – MAT. SIAPE: 2080378
- PATRÍCIA SILVA CARDOSO – MAT. SIAPE: 1889071
- ANDRESSA GUIMARÃES TORQUATO FERNANDES REGO – MAT. SIAPE: 2074237.

Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
SIAPE 1037364
Chefe do Departamento de Direito -VDI
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – VCH
Universidade Federal Fluminense – UFF
# # # # # #

SEÇÃO II

2ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – EDITAL 2022 FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2022, torna pública a 2ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da segunda seleção regida pelo Edital de seleção PPG-CAPS 2022 deverão seguir as instruções contidas nesse documento, além de realizar a inscrição, conforme item 4 do edital, de 10 de maio de 2022 ao dia 13 de junho de 2022, através do Formulário de Inscrição.

1. Cronograma da Seleção

(1) A avaliação dos Projetos de Tese ocorrerá no dia 20 de junho de 2022, com início às 9h30min conforme critérios constantes no anexo I, em local a ser definido e divulgado no site do PPG-CAPS. A ordem de defesa dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela página do programa (http://ppgcaps.uff.br/) até o dia 15 de junho de 2022. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do projeto e na sequência, a banca examinadora terá de 10 a 20 minutos para arguição do candidato;

(2) A divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 20 de junho de 2022, a partir das 18h, pela página do programa (http:/ppgcaps.uff.br/);

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 21 de junho de 2022, até às 17h, através do Formulário para Recurso.

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 22 de junho de 2022 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia na página do programa: http://ppgcaps.uff.br/;

(5) A avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa ocorrerá no dia 22 de junho de 2022, a partir das 10h. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18h.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 23 de junho de 2022, até às 17h, através do Formulário para Recurso. O resultado do recurso será divulgado no dia 24 de junho de 2022 na página do programa: http://ppgcaps.uff.br/;

(7) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 24 de junho de 2022, pela página do programa: http://ppgcaps.uff.br/.

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos. Qualquer alteração será comunicada previamente aos candidatos e disponibilizada na página do curso (http:/ppgcaps.uff.br/)

Conforme Portaria UFF nº 68.310 de 31 de janeiro de 2022, os visitantes deverão portar cópia do comprovante de vacinação ou carteira de vacinação digital e apresentar um ou outro comprovante para acesso às dependências da UFF.

OBS. Recurso relativo a qualquer etapa do processo seletivo poderá ser interposto através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Agravamento das condições sanitárias decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 poderão alterar as condições da atual chamada, sendo estas previamente informadas aos candidatos.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2022. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: pgcaps.uff@gmail.com.

PROFA. DRA. LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
# # # # # #

ANEXO I - **Critérios para avaliação do projeto de pesquisa**

A- Avaliação do conteúdo escrito

Seções do projeto	**Critérios**	**Pontuação Máxima**
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa; 2. Descrição e relevância do tema; 3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa; 4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura; 5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.	2,5 pontos
Justificativa	1. Relação objetiva com o tema proposto; 2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.	2,0 pontos
Objetivos	1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto; 2. Formulado de forma clara; 3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.	1,5 pontos
Metodologia	1. Coerência com os objetivos propostos; 2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo); 3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo; 4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados; 5. Critérios de análise de dados estabelecidos.	1,5 pontos
Cronograma	1. Adequação do tempo à execução do projeto; 2. Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.	1,5 ponto
Referências	1. Referências atualizadas; 2. Formatação.	1,0 ponto

B – Avaliação da defesa oral

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Apresentação	Clareza na exposição do conteúdo; Uso da linguagem; Continuidade na sequência de ideias.	3,0 pontos
Recursos didáticos	Qualidade do material apresentado; Estrutura e organização da apresentação.	2,0 pontos
Uso do tempo	Cumprimento do tempo; Dimensionamento do tempo de apresentação.	2,0 pontos
Arguição	Conhecimento e domínio do tema apresentado; Capacidade de argumentação e adequação das respostas.	3,0 pontos

EDITAL PPGA Nº 2/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), em conformidade com a Resolução CEPEX 394/2021, de 15/09/2021, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas de **6 de maio a 6 de junho de 2022** as inscrições para o processo seletivo do Curso de Mestrado em Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia e sobre o processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico: http://ppgantropologia.sites.uff.br/?page_id=683.

A seleção será realizada no período de **14 de junho a 28 de julho de 2022**, de modo presencial, conforme o seguinte cronograma:

PRIMEIRA ETAPA: Avaliação escrita de Antropologia.
Avaliação: **14 de junho de 2022,** às 14 horas (horário de Brasília)
Resultado: **12 de julho de 2022**

SEGUNDA ETAPA: Avaliação de língua estrangeira.
Avaliação: **15 de junho de 2022,** às 14 horas (horário de Brasília)
Resultado: **15 de julho de 2022**

TERCEIRA ETAPA: Avaliação oral.
Avaliação: **19 a 22 de julho de 2022**, em horário individual a ser divulgado
Resultado: **25 de julho de 2022**

RESULTADO FINAL: 28 de julho de 2022

Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFF)
Campus do Gragoatá – Bloco P, 2º andar – Sala 203
CEP 24210-350 – São Domingos – Niterói/RJ
Página eletrônica oficial do PPGA/UFF: http://ppgantropologia.sites.uff.br/
E-mail do concurso: inscricao.ppga.mestrado@gmail.com

1. Dos Candidatos

1.1. Poderão se candidatar aqueles(as) que possuírem diploma, certidão de conclusão ou declaração de provável conclusão com data anterior à data da matrícula, **4 de agosto de 2022**, emitidos por qualquer curso de Graduação reconhecido pelo MEC.

1.2. A realização do curso de Mestrado pressupõe dedicação integral a partir do início do curso, em **22 de agosto de 2022**.

2. Da Inscrição

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link **https://forms.gle/RJJXR4MzxPKBQw5a9** e enviar os documentos necessários para o endereço de e-mail **inscricao.ppga.mestrado@gmail.com**, com assunto consistindo de seu nome completo, seguido de um traço e "Inscrição Mestrado 2022" ("Fulano de Tal - Inscrição Mestrado 2022"). Mensagens fora desse formato não poderão ser identificadas e serão descartadas. O envio do formulário e dos documentos deve ser realizado até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia **6 de junho de 2022**.

2.1.1. O modelo do formulário de inscrição eletrônico, com as informações solicitadas, consta do **Anexo V** deste edital.

2.1.2. Os documentos que devem ser enviados por e-mail constam do **Anexo VI** deste edital. Cada documento deve estar contido em um único arquivo no formato PDF, claramente nomeado conforme as instruções contidas no **Anexo VI**. Os Documentos Obrigatórios devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as); os Documentos Condicionais devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as) a que se apliquem; já os Documentos Opcionais não precisam ser enviados, cada candidato(a) pode escolher enviá-los ou não.

2.1.3. Ao enviar o formulário, todo(a) candidato(a) receberá uma cópia das respostas enviadas no endereço de e-mail fornecido. Caso haja algum problema com as informações enviadas ou com o envio dos arquivos por e-mail, entre em contato através do endereço de e-mail mencionado no item **2.1**.

2.2. O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais) para candidatos às vagas de ampla concorrência e R$ 30,00 (trinta reais) para candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativa do PPGA/UFF.

2.2.1. Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve realizar a emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) na página da Secretaria do Tesouro Nacional (**http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp**), a ser paga no Banco do Brasil, com os dados abaixo. Os campos VALOR PRINCIPAL e VALOR TOTAL devem ser preenchidos ambos com os valores definidos no item **2.2**.

a) UNIDADE GESTORA/UG: 153056
b) GESTÃO: 15227 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
c) CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
d) NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0250158030
e) COMPETÊNCIA: 05/2022 ou 06/2022, dependendo do mês do pagamento
f) VENCIMENTO: 06/06/2022

2.2.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.3. Os(as) candidatos(as) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, poderão solicitar isenção de taxa no período de **6 de maio a 25 de maio de 2022** enviando uma mensagem para o endereço de e-mail **inscricao.ppga.mestrado@gmail.com**, com o assunto "Pedido de Isenção", contendo os itens exigidos por lei: 1) autodeclaração no corpo do e-mail informando que atende às condições estabelecidas pelo decreto; e 2) um comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). As informações serão analisadas e o resultado será divulgado no dia **27 de maio de 2022**. Os candidatos que tiverem seus pedidos aprovados poderão então realizar o procedimento regular de inscrição descrito no item **2.1**.

2.3. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF 18/2002, que dispõe sobre essa matéria. Caso haja indeferimento por parte do reconhecimento da Universidade, o candidato, mesmo que aprovado, terá sua matrícula impugnada.

2.4. Homologação das Inscrições: A inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será confirmada após verificação da documentação apresentada. A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as) no dia **8 de junho de 2022**.

2.4.1. Candidatos(as) que não apresentem toda a documentação exigida no subitem **2.1.1** ou que enviem o formulário eletrônico em data e horário posteriores ao previsto no item **2.1** não terão suas inscrições aceitas, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

2.4.2. Para todos os efeitos, caso algum(a) candidato(a) realize mais de um envio do formulário ou de documentação dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerado apenas o envio mais recente. Neste caso, todos os envios anteriores serão descartados sem serem examinados. Envios após o prazo não serão considerados.

3. Das Vagas Disponíveis e Política de Cotas

3.1. Para esta seleção, o PPGA/UFF oferece um total de 17 (dezessete) vagas para o Mestrado. Serão 15 (quinze) vagas regulares, sendo 10 (dez) para ampla concorrência e 5 (cinco) para a reserva de vagas. Além dessas, a reserva de vagas contará também com 2 (duas) vagas adicionais. As regras para distribuição da reserva de vagas constam do item **3.2**.

3.1.1. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas. Não haverá reclassificação. Caso não haja candidatos(as) aprovados para a reserva de vagas, elas serão extintas e não poderão ser preenchidas.

3.2. Reserva de Vagas: A reserva de vagas prevista neste edital compreende a Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

3.2.1. Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF: Em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e com o previsto no artigo 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no artigo 11 do Regimento Geral da UFF, o PPGA/UFF reserva anualmente 30% (arredondado para cima, se necessário) do total de vagas regulares oferecido a cada ano em seus processos seletivos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), totalizando 5 (cinco) vagas neste edital. Além destas, o PPGA/UFF oferece 2 (duas) vagas adicionais no âmbito da Política de Acesso Afirmativo, destinando 1 (uma) vaga a candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e 1 (uma) vaga a candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência.

3.3. As vagas para optantes autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

3.4. A vaga para optantes autodeclarados(as) indígenas será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como indígena.

3.4.1. Os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas serão dispensados da primeira etapa do concurso (avaliação escrita de Antropologia), de modo que o seu processo seletivo constará apenas da avaliação oral remota, que versará sobre o Pré-Projeto de Pesquisa dos(as) candidatos(as) e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do Programa e áreas afins.

3.5. A vaga para optantes autodeclarados pessoas com deficiência será destinada exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como pessoa com deficiência.

3.6. As vagas reservadas neste edital serão dirigidas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. Os(as) candidatos(as) que optarem por participar de qualquer reserva de vagas serão definidos como “optantes”. Os(as) candidatos(as) que não optarem por participar de qualquer reserva de vagas serão definidos como “não optantes”.

3.7. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão informar se irão participar ou não da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. Em caso afirmativo, deverão informar a modalidade pela qual desejam participar.

3.7.1. Somente é permitido a cada candidato(a) a opção por uma das modalidades de ingresso pela reserva de vagas. Se o(a) candidato(a) se enquadrar em mais de uma modalidade, deverá optar por apenas uma delas no ato da inscrição.

4. Da Seleção

4.1. O processo de seleção consiste de três etapas.

4.1.1. Todas as etapas ocorrerão na modalidade **presencial**.

4.1.2. Para as etapas presenciais, precisarão ser observadas as regras sanitárias em vigor estabelecidas pela UFF para ingresso no campus. Essas regras serão divulgadas na página eletrônica oficial do PPGA/UFF até 24 horas antes da realização de cada etapa presencial.

4.2. Primeira etapa: Avaliação escrita de Antropologia. A avaliação será **presencial** e versará sobre a bibliografia que se encontra no **Anexo II** deste edital. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.2.1. A avaliação escrita de Antropologia será aplicada no dia **14 de junho de 2022, das 14 às 17 horas** (horário de Brasília), totalizando **3 (três) horas de duração**. Não será permitido o uso de computadores, notebooks ou telefones celulares, os quais deverão ser desligados nos momentos que antecedem a distribuição das questões e assim permanecer durante o período de realização da prova. Será permitido aos candidatos uma tolerância para ingresso no local de realização da prova até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início. Após esse tempo de tolerância, não será permitida a entrada.

4.2.2. Estão dispensados(as) de realizar a prova escrita os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas, nos termos do item **3.4.1**.

4.2.3. Os critérios que orientarão a correção da avaliação escrita de Antropologia são:

a) Adequação das respostas às questões formuladas;
b) Compreensão da bibliografia indicada para a avaliação;
c) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
d) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito, capacidade criativa);
e) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.

4.2.4. Serão aprovados nesta etapa e poderão participar das etapas seguintes somente os(as) candidatos(as) com nota igual a ou maior que 7,0 (sete) ou, para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo, com nota igual a ou maior que 5,0 (cinco).

4.3. Segunda etapa: Avaliação de língua estrangeira. Os idiomas requeridos pelo PPGA/UFF são o inglês ou o francês. Como parte da inscrição no processo seletivo, o candidato precisará optar por um dos idiomas. A avaliação será **presencial**. Esta etapa é obrigatória, mas não é eliminatória nem classificatória.

4.3.1. A avaliação de língua estrangeira será aplicada no dia **15 de junho de 2022**, **das 14 às 17 horas** (horário de Brasília), totalizando **3 (três) horas de duração**. Será permitido aos candidatos ingressarem no local de realização da prova até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início. Após esse horário, não será permitida a entrada.

4.3.2. Estão dispensados de realizar as provas de línguas estrangeiras os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

4.3.3. Os(as) candidatos(as) que apresentarem atestado de proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no **Anexo VI**, estarão dispensados de realizar a prova.

4.3.4. Para as provas de língua estrangeira, é permitida a consulta exclusivamente a dicionários impressos que deverão ser trazidos pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

4.3.5. Os critérios que orientarão a correção da avaliação de língua estrangeira são:

a) Compreensão dos textos na língua original;
b) Precisão na escolha dos termos para tradução; e
c) Clareza na tradução dos conceitos do texto original.

4.3.6. Somente serão corrigidas as avaliações de língua estrangeira dos candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação escrita de Antropologia).

4.3.7. No resultado da avaliação de língua estrangeira, os candidatos serão considerados “aptos” ou “não aptos”. Caso o candidato seja aprovado e classificado ao final do certame, mas tenha sido considerado “não apto” na avaliação de língua estrangeira, deverá realizar novo exame dentro de um prazo a ser estipulado pelo PPGA/UFF no início do período letivo.

4.4. Terceira etapa: Avaliação oral. A avaliação será **presencial** e consistirá de arguição do(a) candidato(a) pela banca examinadora com base em sua avaliação escrita de Antropologia e na análise da documentação acadêmica apresentada, incluindo o currículo, o histórico escolar e o Pré-Projeto de Pesquisa. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.4.1. Os dias e horários individuais da avaliação oral serão divulgados publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviados aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as) no dia **14 de julho de 2022**, até as 20 horas (horário de Brasília).

4.4.1.1. Durante a avaliação oral, o candidato deverá estar munido do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para apresentação à banca.

4.4.1.2. A avaliação oral será gravada para uso interno da banca avaliadora e a gravação não poderá ser disponibilizada, exceto para realização de pedidos de recursos, com requerimento próprio para isso.

4.4.2. Como parte da inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão enviar um Pré-Projeto de Pesquisa, que deve conter as intenções do(a) candidato(a) no mestrado, como elas se inserem nas linhas de pesquisa do PPGA (vide **Anexo III**), prospectivos objetos de pesquisa, atividades de pesquisa, indicação do nome de três docentes (vide **Anexo IV**) que gostaria de ter como orientador(a) por ordem de preferência (primeira, segunda e terceira opção) e sua disponibilidade de tempo para realizar o curso. O Pré-Projeto de Pesquisa deve estar nos formatos DOC ou DOCX, e ter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres sem espaço. As referências bibliográficas não estão incluídas nesse total. Não incluir capa. Arquivos fora dessa especificação não serão considerados.

4.4.3. Os critérios que orientarão a composição da nota da prova oral são:

a) Avaliação do Pré-Projeto: parecer elaborado pelos(as) prospectivos(as) orientadores(as), indicado(a) pelo(a) candidato(a); questões relativas ao mérito acadêmico do Pré-Projeto de Pesquisa; pertinência e adequação às linhas de pesquisa do PPGA/UFF; habilidade argumentativa; clareza na delimitação do objeto de pesquisa; dimensionamento da pesquisa condizente com a realização do mestrado no período de 24 meses.

b) Domínio da bibliografia indicada para a avaliação escrita, questões relacionadas ao conteúdo da avaliação escrita; habilidade argumentativa; capacidade de elaboração etnográfica e teórica com base nas perguntas da banca.

c) Análise do currículo: adequação do percurso acadêmico do(a) candidato(a) ao perfil do Programa; avaliação da habilitação acadêmica e da experiência profissional do(a) candidato(a) em relação à linha de pesquisa pretendida; análise da produção acadêmica, artística e técnica; perspectivas do(a) candidato(a) acerca de sua própria trajetória acadêmica.

d) Avaliação do(a) orientador(a) indicado(a): O(a) orientador(a) indicado(a) como primeira opção por cada candidato(a) irá emitir um parecer circunstanciado após a análise do Pré-Projeto de Pesquisa enviado, que será utilizado exclusivamente pela banca avaliadora.

4.4.4. Serão aprovados nesta etapa somente os(as) candidatos(as) com nota igual a ou maior que 7,0 (sete) ou, para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo, com nota igual a ou maior que 5,0 (cinco).

4.5. Todas as provas escritas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGA/UFF antes de serem encaminhadas para a banca avaliadora. A identidade do(a) autor(a) de cada prova não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela reserva de vagas. As informações identificadoras serão registradas somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

4.5.1. Cada candidato(a) só poderá escrever seu nome no canhoto que será removido no ato da entrega da prova. O canhoto serve para comprovar a autoria da prova na hora da atribuição de notas pela secretaria do PPGA/UFF.

4.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias do concurso deverão requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessitam para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.7. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso a nenhum tipo de material para consulta não autorizado, nem o uso de computador ou qualquer outro aparelho eletrônico, exceto o que for permitido nos itens **4.3.4** e **4.6**.

4.7.1. Candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados pessoa com deficiência que solicitem realização de prova escrita por computador, será disponibilizado um computador do próprio PPGA/UFF.

4.8. Classificação final: Após a realização das etapas anteriores, a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as). A classificação será feita pela ordem decrescente da média final, que consiste na média aritmética simples entre as notas da avaliação escrita e da avaliação oral. A classificação será feita somente até as vagas disponíveis terem sido preenchidas.

4.8.1. Em primeiro lugar, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**. As vagas são destinadas a todos os candidatos que sejam optantes pela Política de Acesso Afirmativo ou não optantes, indistintamente, com média final igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um(a) candidato(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas destinadas à ampla concorrência, tal candidato(a) deixará de concorrer pela reserva de vagas escolhida e será classificado(a) pela ampla concorrência.

4.8.2. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas serão distribuídas aos candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**, aos(às) candidatos(as) optantes de cada modalidade com média final superior a 5,0 (cinco), até que se complete a distribuição das vagas ou todos os(as) candidatos(as) optantes tenham recebido uma vaga.

5. Da Disponibilidade de Vagas por Orientador

5.1. No **Anexo III** o candidato encontrará a relação das linhas de pesquisa do PPGA/UFF e os docentes que as integram; enquanto no **Anexo IV** estão os contatos dos docentes do Programa com disponibilidade para orientação.

5.2. O candidato poderá contatar previamente os docentes a fim de verificar a adequação do projeto às linhas de pesquisa do PPGA/UFF.

5.3. Nenhum professor orientador poderá ultrapassar o limite de vagas que lhe foi atribuído pelo Colegiado do PPGA/UFF.

6. Da Divulgação de Resultados e Interposição de Recursos

6.1. O resultado de cada etapa do concurso será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

a) Homologação das inscrições: **8 de junho de 2022**
b) Avaliação escrita de Antropologia: **12 de julho de 2022**
c) Avaliação de língua estrangeira: **15 de julho de 2022**
d) Avaliação oral: **25 de julho de 2022**

6.2. A interposição de recurso ao resultado de cada etapa da seleção poderá ser requisitada através de formulário apropriado, cujo endereço será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), a partir da divulgação do resultado de cada etapa e até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

a) Homologação das inscrições: **9 de junho de 2022**
b) Avaliação escrita de Antropologia: **13 de julho de 2022**
c) Avaliação de língua estrangeira: **15 a 18 de julho de 2022**
d) Avaliação oral: **26 de julho de 2022**

6.2.1. O recurso deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o candidato julgar discutíveis da avaliação. Além disso, deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso, com base nos critérios avaliativos de cada etapa, descritos na seção **4** deste edital.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias abaixo.

a) Homologação das inscrições: **10 de junho de 2022**
b) Avaliação escrita de Antropologia: **14 de julho de 2022**
c) Avaliação de língua estrangeira: **18 de julho de 2022**
d) Avaliação oral: **27 de julho de 2022**

6.3.1. O parecer dos recursos negados será enviado individualmente aos(às) candidatos(as) por e-mail. Somente o resultado geral (deferido ou indeferido) será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as).

6.3.2. Os pedidos de recurso serão julgados por uma Comissão Revisora, composta pelos integrantes da banca examinadora e a Coordenação do PPGA/UFF.

7. Bolsas de Estudo

7.1. A concessão das bolsas de estudo recebidas pelo PPGA/UFF das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) está condicionada à disponibilidade e renovação da cota anual de bolsas, realizada pelas próprias agências. Portanto, não é possível garantir previamente se haverá bolsas de estudos aos(às) aprovados(as). Se e quando houver bolsas disponíveis, a distribuição se dará segundo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa, em conformidade com as orientações das agências de fomento.

7.2. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este edital e estão de acordo com as normas fixadas pelas agências de fomento, além das condições e regras definidas pela comissão deliberativa e o colegiado do PPGA.

7.3. Para se candidatar às bolsas de estudo, o candidato aprovado no processo seletivo não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

7.3.1. No caso de servidores públicos, se pedirem licença sem vencimento, poderão se candidatar às bolsas.

8. Das Disposições Finais

8.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não realizar qualquer das atividades previstas no edital;
b) enviar formulários ou documentos fora das datas e horários definidos no edital;
c) apresentar-se após o horário estabelecido para o início das atividades;
d) utilizar-se de qualquer elaboração de terceiros, sem a devida referência da sua autoria e fonte bibliográfica, para responder às questões da avaliação escrita;
e) não apresentar o documento de identidade exigido durante as avaliações;
f) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) garantir os meios para envio dos dados, informações e documentos dentro dos prazos determinados por este edital.

8.3. Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de etapas do concurso.

8.4. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) se o candidato é optante da Política de Acesso Afirmativo;

b) maior nota obtida na avaliação escrita de Antropologia;
c) maior nota obtida na avaliação oral; e
d) maior idade.

8.5. Não haverá matrícula condicional.

8.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve. Ao enviar o formulário, será obrigatório marcar uma opção única confirmando a leitura do edital e a concordância com seus termos.

8.7. Competirá ao Colegiado do PPGA/UFF resolver os casos não previstos neste Edital.

Banca de Seleção
Lenin dos Santos Pires (presidente)
Deborah Bronz
Gisele Fonseca Chagas

Suplente
Luiz Fernando Rojo

Secretaria
Hugo Afonso Correa de Almeida

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFF
Gisele Fonseca Chagas (Coordenadora)
Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (Vice-Coordenador)

Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/UFF
Alessandra Barreto Siqueira (Diretora)

PROFª. DRª. GISELE FONSECA CHAGAS
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA-UFF
MATRÍCULA SIAPE 2114861
# # # # # #

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Inscrições	**Data**
Período de Inscrições	06/05 a 06/06
Pedidos de Isenção	06/05 a 25/05
Resultado dos Pedidos de Isenção	27/05
Homologação das Inscrições	08/06
Recurso à Homologação	09/06
Resposta do Rec. à Homologação	10/06
Primeira Etapa	**Data**
Avaliação Escrita de Antropologia	14/06
Resultado da Avaliação Escrita	12/07
Recurso ao Resultado da 1ª Etapa	13/07
Resposta do Recurso da 1ª Etapa	14/07
Segunda Etapa	**Data**
Avaliação de Língua Estrangeira	15/06
Resultado da Avaliação de LE	15/07
Recurso ao Resultado da 2ª Etapa	15 a 18/07
Resposta do Recurso da 2ª Etapa	18/07
Terceira Etapa	**Data**
Divulgação dos dias e horários da Avaliação Oral	14/07
Avaliação Oral	19/07 a 22/07
Resultado da Avaliação Oral	25/07
Recurso ao Resultado da 3ª Etapa	26/07
Resposta do Recurso da 3ª Etapa	27/07
Resultado Final	**28/07**

Anexo II – Bibliografia da Prova de Antropologia

Livro completo:

GEERTZ, Clifford. *Negara. O Estado-teatro no século XIX*. Lisboa: Difel. 1991.

Artigos ou Capítulos de livro

BARTH, Fredrik. Kings, Courts, Castes, and the Bali Aga. In:_____. *Balinese worlds*. Chicago: University of Chicago Press, 1993, pp.221-235.

BOURDIEU, Pierre. Ritos de instituição. In. _____. *Economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 1998 [1982], pp. 97-106.

CHAVES, Christine de Alencar. A Marcha Nacional dos Sem Terra: estudo de um ritual político. In: Peirano, M. *O dito e o feito. Ensaios de Antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001, pp. 133-147.

MIRANDA, A. P. M.. Antropologia, Estado Moderno e Poder. *Avá* (Posadas), Misiones, v. 7, p. 128-146, 2005.

PEIRANO, Mariza. A análise antropológica dos rituais. In: _____. *O dito e o feito. Ensaios de Antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001, pp.17-40. Disponível em: http://www.marizapeirano.com.br/livros/o_dito_e_o_feito.pdf

WEBER, Max. Comunidades políticas. In:_____. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*; tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, pp. 155-186.

Anexo III – Linhas de Pesquisa do Programa

Linha 1: Ritual, Representações e Identidades

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre processos simbólicos, práticas rituais, formas e dispositivos de produção de identidades em diferentes contextos etnográficos; abarcando temas como cosmologias, religião, experiência, subjetividades, performances, corporalidades, gênero, sexualidade, saúde, festas, esporte, etnicidade, racialização, imagens, cibercultura e imaginários.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Souza Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Luiz Fernando Rojo Mattos, Marco Antonio da Silva Mello, Nilton Silva dos Santos, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves, Roberto Kant de Lima, Sidnei Clemente Peres.

Linha 2: Instituições, Conflito e Poder

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre distintas modalidades e manifestações de poder, modelos de produção da verdade e da justiça, e de administração de conflitos em diferentes contextos etnográficos, abarcando temas como instituições estatais, burocracias, direito, segurança pública, atores políticos, formas de organização social, categorias sócio-profissionais e relações de classe, movimentos sociais e áreas culturais.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Delma Pessanha Neves, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Lenin dos Santos Pires, Lucía Eilbaum, Roberto Kant de Lima, Sidnei Clemente Peres.

Linha 3: Trocas, Fluxos e Transnacionalismo

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre sistemas de troca, transmissão e usos de mercadorias, valores, consumo e conhecimento em diferentes contextos etnográficos, abarcando temas como sistemas econômicos, mercados, globalização, nacionalismos, migrações, diásporas, memória, trajetórias, mediações culturais, ciência, tecnologia, usos e significados de objetos e patrimonialização.

Professores: Delma Pessanha Neves, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Souza Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Lenin dos Santos Pires, Marco Antonio da Silva Mello, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves.

Anexo IV – Docentes com Vagas Disponíveis

Quadro Permanente

Professores	Contato
Ana Paula Mendes de Miranda	anapaulamiranda@id.uff.br
Antonio Carlos Rafael Barbosa	antonio.rafael.barbosa@gmail.com
Delma Pessanha Neves	delmapneves@gmail.com
Edilson Márcio Almeida da Silva	edilsonmas@yahoo.com.br
Fábio Reis Mota	reismota@gmail.com
Felipe Berocan Veiga	fbveiga@yahoo.com
Gisele Fonseca Chagas	giselerpe@gmail.com
Lenin dos Santos Pires	leninpires@id.uff.br
Lucía Eilbaum	luciaeilbaum@yahoo.com.br
Luiz Fernando Rojo Mattos	luizrojo@predialnet.com.br
Marco Antonio da Silva Mello	mmellobr2@gmail.com
Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto	philu99@hotmail.com
Roberto Kant de Lima	rkantbr@gmail.com

Quadro de Colaboradores

Professores	Contato
Deborah Bronz	deborahbronz@id.uff.br
Julio Cesar de Souza Tavares	tavjulio@gmail.com
Nilton Silva dos Santos	nilton_santos@id.uff.br

Anexo V – Campos do Formulário de Inscrição

A seguir estão os campos do formulário para preenchimento, divididos por seção, seguidos de especificações entre parênteses e das opções disponíveis para resposta, quando for o caso. Os campos que não são obrigatórios também estão indicados.

Seleção para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2022 – Formulário Eletrônico de Inscrição

- E-mail

Informações Pessoais

- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Sexo
  - Feminino
  - Masculino
- Estado Civil
  - Divorciado(a)
  - Casado(a)
  - Separado(a)
  - Solteiro(a)
  - Viúvo(a)
- Raça/Cor
  - Amarela
  - Branca
  - Indígena
  - Parda
  - Preta
  - Prefiro não informar
- Você é pessoa com deficiência?
  - Sim
  - Não
- Caso tenha marcado “Sim” na pergunta anterior, necessita de auxílio ou suporte nos dias do concurso?
- Nacionalidade (País)
- Naturalidade (Estado) **[obrigatória apenas para brasileiros]**
- Naturalidade (Cidade) **[obrigatória apenas para brasileiros]**
- Filiação – Nome Completo da Mãe
- Filiação – Nome Completo do Pai **[não é obrigatória]**

Documentos de Identificação

- CPF
- Carteira de Identidade **[RG ou equivalente]**
- Data de Expedição
- Órgão Emissor
- Estado Emissor

Endereço

- Logradouro
- Número
- Complemento **[não é obrigatório]**
- Bairro
- Cidade
- Estado
- CEP

Contato

- DDD do Telefone **[não é obrigatória]**
- Telefone **[não é obrigatória]**
- DDD do Celular **[não é obrigatória]**
- Celular **[não é obrigatória]**

Formação Superior Mais Recente

- Instituição de Origem
- Nível
  - Graduação
  - Pós-Graduação Lato Sensu
  - Mestrado
  - Doutorado
- Curso
- Ano de Conclusão
- Título Obtido

Modalidades de Acesso

- Reserva de Vagas
  - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinada a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) nos termos do subitem 3.3 do edital, declarando-me negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).
  - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) indígenas nos termos do subitem 3.4 do edital, declarando-me indígena.

- o Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) com deficiência nos termos do subitem 3.5 do edital, declarando possuir a deficiência informada abaixo.
- o Não concorrerei a nenhuma reserva de vagas, me candidatando apenas às vagas da ampla concorrência

- Caso tenha optado por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência na pergunta anterior, informe a deficiência que possui

Avaliação de Língua Estrangeira

- Prova da Segunda Etapa
  - Avaliação de Língua Inglesa
  - Avaliação de Língua Francesa
  - Certificado
  - Optante pela Política de Acesso Afirmativo

Opções de orientadores

- Primeira opção
  - **[Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]**
- Segunda opção
  - **[Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]**
- Terceira opção
  - **[Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]**

Bolsa de Estudos

- Opção para concorrer às bolsas de estudo
  - o Declaro que estou habilitado a receber bolsas de estudo nos termos do edital e pretendo concorrer às bolsas de estudos, estando ciente das condições.
  - o Não pretendo concorrer às bolsas de estudos.

Aceite dos Termos do Edital

- Envio da documentação
  - o Declaro já ter enviado ou que irei enviar os documentos listados no Anexo V do edital, dentro do prazo estipulado, para inscricao.ppga.mestrado@gmail.com.
- Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento do PPGA/UFF.
  - o Declaro que li o edital e aceito todos os seus termos.

Anexo VI – Documentos

Abaixo está a relação dos documentos que devem ser enviados como parte da inscrição no processo seletivo, para o endereço de e-mail **inscricao.ppga.mestrado@gmail.com**. Cada documento deve estar em um único arquivo claramente nomeado conforme a instrução abaixo, em formato PDF. Apenas o Pré-Projeto de Pesquisa deve estar nos formatos DOC ou DOCX.

Os **Documentos Obrigatórios** devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as). Os **Documentos Condicionais** devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as) a que se apliquem. Já os **Documentos Opcionais** não precisam ser enviados, cada candidato(a) pode escolher enviá-los ou não.

O nome dos arquivos deve ser composto por seu **nome completo** seguido do **nome do documento incluindo a letra** (a parte que está em negrito na lista abaixo), separados por um traço. Ex.: "Fulano de Tal – A. Carteira de Identidade", "Fulano de Tal – B. CPF", "Fulano de Tal – C. Documento de Conclusão do Mestrado", etc.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A. Carteira de Identidade: RG ou equivalente.

B. CPF: não é obrigatório caso conste da carteira de identidade anexada acima.

C. Documento de Conclusão da Graduação: São aceitos como documento de conclusão diploma de Graduação (frente e verso), certidão de conclusão de Graduação, ou declaração de provável conclusão em data anterior à data da matrícula; em caso de aprovação no concurso, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Graduação.

D. Histórico: Histórico escolar do curso de Graduação.

E. Currículo Lattes: Currículo atualizado extraído da página eletrônica do CNPq.

F. Pré-Projeto de Pesquisa: Como descrito no item **4.4.2**.

DOCUMENTOS CONDICIONAIS

G. Comprovante de Pagamento da Taxa: Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. É **obrigatório** para candidatos(as) que não requisitaram isenção ou não tiveram seu pedido de isenção aprovado.

H. Parecer de Especialista: Parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência; **obrigatório** para candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou suporte nos dias do concurso.

DOCUMENTOS OPCIONAIS

I. Atestado de Proficiência em Língua Estrangeira: Os documentos aceitos para comprovação são: certificado de proficiência (para língua inglesa, TOEFL ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos; para língua francesa, CECR ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos).

J. Textos Publicados: Cópia digital de artigos, capítulos de livros, entre outros, caso possua.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 DE 06 DE MAIO DE 2022

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO (MFE) - GESTÃO 2022/2024

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2022 de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC), com o objetivo de identificar a preferência a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, identificado como Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), para o Biênio 2022/2024.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)
A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2022, é composta como Membros Titulares pelas Docentes DAYSE MARY DA SILVA CORREIA (Siape nº 1087933), Presidente, e EUZELI DA SILVA BRANDÃO (Siape nº 1114354) , Vice-Presidente, a Técnico-administrativo ADRIANA BUENO CARNEIRO GARCIA(Siape nº 1847594), Secretária, e a Discente PALOMA DE ABREU ARAÚJO(Matrícula UFF nº 219034091). E como Membros Suplentes, o Técnico-administrativo LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Siape nº 1735775) e o Discente CHARLES AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS (Matrícula UFF nº 219034075). A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail: cel.2.mfe.2022@gmail.com.

Art.2º - Elegibilidade dos Candidatos
São elegíveis para Chefe e Subchefe dos referidos Departamentos, os Docentes do Quadro ali lotados, inclusive em Estágio Probatório, que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV Nº 77/2013.
Art.3º - Das Inscrições
- **Período**: As inscrições das chapas poderão ser realizadas a partir da 00h00min do dia 11/05/2022 até às 23:59h do 13/05/2022.

-Requerimento: A inscrição deverá ser realizada por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital), a ser encaminhado por meio eletrônico, em PDF, devido a pandemia da COVID-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da respectiva comissão (cel.2.mfe.2022@gmail.com), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA – CHEFIA E SUBCHEFIA DO MFE - BIÊNIO 2022/2024 . Cabe ao integrante, denominado como candidato(a) a chefia do departamento, efetivar a inscrição da chapa, enviando para o e-mail da comissão citado, com cópia aberta ao candidato(a) a subchefia da chapa até 23:59h do dia 13/05/2022.

E caberá ao candidato a subchefia (MFE) responder ao e-mail de inscrição enviado pelo (a) candidato(a) a chefia, com cópia aberta a todos os destinatários, até 23:59h do dia13/05/2022., indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Na impossibilidade justificada do candidato a chefia para o envio da inscrição, o candidato a subchefia poderá fazê-lo, mantendo a orientação quanto a ciência e concordância do candidato a chefia.

-Documentos: Os documentos dos candidatos a chefia e subchefia, a serem anexados no E-mail de Inscrição (cel.2.mfe.2022@gmail.com) , junto do Requerimento são:

- cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- Declaração Assinada de Elegibilidade (ANEXO 2);

Portanto, no e-mail de inscrição da chapa, o ANEXO I e II deste edital, deverão ser anexados devidamente preenchidos, com nome completo de cada docente, RG, Matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail institucional, e assinados conforme a Carteira de Identidade.

Será considerado INSCRIÇÃO INDEFERIDA , a inscrição que não atenda ao período de inscrição, ausência de documentos, seja o requerimento , o declaração de elegibilidade e cópia da carteira de identidade, ou incompletos e sem assinatura conforme carteira de identidade, de acordo com este Edital.

Art.4º - Da Divulgação das Inscrições
No dia 16/05/2022, de 14:00h até as 19:00h, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.
Art.5º - Dos Recursos
A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no período de 00:00h de 17/05/2022 até 23:59h de 18/05/2022.
Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (cel.2.mfe.2022@gmail.com) da Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 19/05/2022 de 14:00h ás 19:00h, sendo publicado na página www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.
A homologação das chapas será realizada no dia 20/05/2022 até 17:00h na mesma página www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.
Art.6º - Da Campanha Eleitoral
A campanha eleitoral transcorrerá no período de 21/05/2022 a 03/06/2022, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.
Art.7º - Do Período da Consulta
A Consulta Eleitoral online ocorrerá no período de 06/06/2022 a 08/06/2022 no horário de 08:00h às 17:00h, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação *On-Line Helios Voting*, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618

Art.8º - Do Local da Consulta

A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail institucional, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto

Para a presente consulta tem direito a voto o docente, o servidor técnico-administrativo, sob lotação no MFE , os discentes vinculados ao departamento citado, e alunos dos cursos vinculados a este departamento desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

Art.11º - Da Apuração

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 08/06/2022 até 19:00h.

Art. 12º - Dos Resultados da apuração

O resultado da apuração será divulgado até o dia 09/06/2022 ás 19:00h no site: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art. 13º - Dos Recursos sobre a apuração

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: cel.2.mfe.2022@gmail.com conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE de 00:00 de 10/06/2022 a 23:59h de 10/06/2022.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 13/06/2022 até às 19:00h, no endereço eletrônico: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.15º - Da divulgação do Resultado Final

O resultado final da consulta será divulgado no dia 14/06/2022 até 17:00h quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC).

Local da Divulgação: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.16º - Das Disposições Finais

A comissão não se responsabilizará por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Calendário da Consulta Eleitoral Departamental

-Inscrições das chapas: 00h00min do dia 11/05/2022 até às 23:59h do 13/05/2022.

-Divulgação das inscrições: 16/05/2022 (de 14:00 até as 19:00h)

-Recursos de impugnação de chapas inscritas: 00:00h de 17/05/2022 até 23:59h de 18/05/2022.

-Resultados dos recursos de impugnação de chapas inscritas: 19/05/2022 de 14:00h ás 19:00h

- Homologação das chapas: 20/05/2022 até as 17:00h

- Campanha eleitoral: 21/05/2022 a 03/06/2022

- Consulta eleitoral: 06/06/2022 a 08/06/2022 (de 08:00h ás 17:00h)

- Apuração dos votos: 08/06/2022 (até 19:00h)

- Resultado da apuração dos votos: 09/06/2022 (até 19:00h)

- Recursos sobre a apuração dos votos: 00:00 de 10/06/2022 a 23:59h de 10/06/2022.

- Divulgação dos recursos sobre a apuração dos votos: 13/06/2022 até 19:00h

- Resultado final da consulta eleitoral: 14/06/2022 até 17:00h

Niterói, 10 de maio 2022.

DAYSE MARY DA SILVA CORREIA - SIAPE 1087933
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Em atendimento ao Edital 02 (retificado) de 06 Maio de 2022, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa:_____

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (MFE)	
NOME COMPLETO LEGÍVEL:	
RG:	SIAPE:
Assinatura: (Conforme a Carteira de Identidade)	

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (MFE)	
NOME COMPLETO LEGÍVEL:	
RG:	SIAPE:
Assinatura: (Conforme a Carteira de Identidade)	

Niterói, ____/____/____

_____
Responsável pela Inscrição da Chapa

ANEXO 2

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

À Comissão Eleitoral designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Em atendimento ao Edital 02 (retificado) de 06 Maio de 2022, dessa Comissão, estamos solicitando a declaração a seguir:

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins que atendemos aos critérios de elegibilidade desse Edital para a Consulta Local Eleitoral do Cargo de Chefia e Sub-Chefia do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, ___ de maio de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Chefia

Assinatura do(a) Candidato(a) a SubChefia

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 07/2022/SRI/UFF

Niterói, 09 de maio de 2022.

PROCESSO: Nº. 23069.152502/2022-40

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad de La Habana, Cuba

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 05 de maio de 2022.

RESOLUÇÕES: CEPEx Nº 835/2022.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
Administrador
# # # # # #

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.000453/2021-80

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, LICKS Advogados e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Um novo estudo de um sistema de servidor e processo para a preparação de informações individuais de assinante para assinantes em pelo menos uma rede de comunicação", a serem disponibilizados por LICKS ADVOGADOS, com a emissão, ao final, de dois Pareceres Técnicos com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS Advogados.

DATA: 18 de novembro de 2021.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **IGOR MONTEIRO MORAES**, Coordenador do Projeto, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **OTTO BANHO LICKS**, Sócio da LICKS Advogados.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
# # # # # #

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 857 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Rodrigo Amado Garcia Silva, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153381/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Rodrigo Amado Garcia Silva, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 858 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Gustavo de Oliveira Martins, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.012031/2018-51,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Gustavo de Oliveira Martins, lotado no Departamento de Arquitetura, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 859 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a solicitação do Critério de Avaliação por Elany Alves da Costa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000849/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Elany Alves da Costa, referente a Incoerência e Duplicidade de Critério de Avaliação adotado por um Docente, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 860, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Vanessa Maria Sifontes Graterol.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168966/2021-97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Administração - Bacharelado, obtido por Vanessa Maria Sifontes Graterol, junto à Universidad Nacional Experimental de Guayana, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 861, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Camilo Osorio Florez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162026/2021-94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, obtido por Camilo Osorio Florez, junto à Universidade del Tolima, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 862, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a alteração do Regimento Interno do Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado UFFGEN da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000853/2022-76,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado UFFGEN da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 862 de 27 de abril de 2022

COMITÊ DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado (UFFGEN) é um colegiado interdisciplinar, de caráter consultivo e educativo, diretamente vinculado à Pró Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal Fluminense, criado/reestruturado pela Portaria no. 50.401 de 17/10/2013.

Art. 2º. O Comitê UFFGEN tem por finalidade primária, assessorar e orientar a comunidade universitária da UFF no tocante a atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) e ao conhecimento tradicional associado (CTA) permitindo o cumprimento das normas e legislação vigentes estabelecidas por unidades reguladoras, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), do Ministério do Meio Ambiente(MMA). Adicionalmente, o Comitê UFFGen também destina-se a assessorar aspectos legais associados ao cadastro da Universidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA/MMA no tocante a recursos genéticos, bem como assessorar a regularização e reconhecimento Institucional das Coleções Biológicas (CB) existentes na UFF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º. Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Comitê UFFGen terá a seguinte estrutura organizacional:

I- doze representantes titulares, provenientes de diferentes unidades da UFF, e que trabalhem com patrimônio genético e /ou conhecimento tradicional associado.

§ 1º Ao menos dois representantes devem estar ligados a atividades relacionadas ao conhecimento tradicional associado e/ou serem da área de Ciências Humanas.

§ 2º Ao menos três representantes devem ser provenientes de outros Campi além de Niterói.

§ 3º Ao menos três representantes devem ter atuação ou curadoria de coleções biológicas.

§ 4º Um representante deve ter atuação e/ou especialização em direito ambiental.

§ 5º O mandato dos membros do UFFGEN será de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 6º A renovação do Comitê não deve exceder a seis membros, de modo a garantir a continuidade das atividades do comitê.

II- para a adequada execução de suas afinidades, o Comitê se organiza em três grupos de trabalho (GT): a) PG/CTA ; b) CTF; c) CB. Cada GT será composto por ao menos três membros do Comitê. Todas as atividades dos GT deverão obrigatoriamente ser apresentadas e aprovadas nas reuniões gerais do Comitê.

Art. 4º O Comitê terá um coordenador e um vice-coordenador, ambos escolhidos por votação direta de seus membros e nomeados por Portaria do Reitor.

Parágrafo Único: O mandato dos coordenadores do UFFGEN será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 5º. Para exercer suas funções, o Comitê UFFGen realizará reuniões mensais em caráter ordinário convocadas pelo Coordenador, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e em caráter extraordinário, com indicação de motivo e convocada pelo Coordenador ou por ⅓ de seus componentes, antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º O quorum mínimo deliberativo será de maioria absoluta, sendo garantido o direito de discussão em fase própria e por prazo certo, decisões mediante voto e obrigatoriedade de ata dos trabalhos de cada reunião ;

§ 2º A presença dos membros do UFFGEN às reuniões ordinárias e extraordinárias é obrigatória. O não comparecimento do membro do UFFGEN a qualquer reunião deverá ser justificado.

§ 3o - A ausência não justificada a três ou mais reuniões implicará no desligamento do Comitê, caso em que o Coordenador oficiará ao Pró-Reitor da PROPPI, para que este providencie sua substituição com base neste Regimento.

§ 4º O coordenador ou o vice-coordenador, quando na presidência de uma reunião, só votam para desempate nas deliberações.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 6º Caberá aos Pró-Reitores da PROPPI e PROEX a indicação de dez e dois representantes do Comitê UFFGen, respectivamente, conforme a estrutura apresentada no art. 3° deste regimento, todos eles nomeados por meio de Portaria do Reitor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ UFFGen

Art. 7º - Compete ao Comitê UFFGEN, no tocante a PG/CTA:

I – Desempenhar papel consultivo e de divulgação, esclarecendo dúvidas e disponibilizando informações atualizadas referentes ao assunto junto a comunidade científica da Universidade;

II - Analisar, quando solicitado, projetos que envolvam acesso ao PG/CTA, quanto a adequação às normas vigentes, de modo a garantir e resguardar os docentes e a instituição nas referidas atividades;

III – Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento dos documentos e pareceres emitidos;

IV – Manter cadastro atualizado de projetos avaliados pelo comitê incluindo dados do parecer final do CGEN.

Art. 8º - Compete ao Comitê UFFGEN, no tocante ao CTF:

I - Assessorar a Universidade no processo de Cadastro, junto ao MMA;

II - Divulgar amplamente junto a Comunidade Universitária sobre a legislação e normas envolvendo as atividades que devem constar nos relatórios anuais encaminhados ao MMA;

III - Identificar atividades relacionadas a recursos genéticos que devem ser informadas nos relatórios anuais encaminhados ao MMA

Art. 9º - Compete ao Comitê UFFGEN, no tocante a CB

I - Elaborar critérios para reconhecimento institucional de CB no âmbito da Universidade, submetendo-os à aprovação pelas instâncias competentes;

II - Identificar e manter atualizado Cadastro de CB no âmbito da Universidade

III - Avaliar e recomendar o reconhecimento institucional de CB no âmbito da Universidade

Parágrafo Único: O comitê será assessorado por uma (um) secretária(o) executiva(o) com as atribuições, de secretariar as reuniões do comitê; executar tarefas administrativas; controlar documentos e correspondências; manter atualizada a página eletrônica e contas nas redes sociais do UFFGEN;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

Art. 10 Ao Coordenador compete:

I – instalar e presidir suas reuniões;

II – assinar os documentos pertinentes ao UFFGEN, segundo as deliberações aprovadas pela plenária;

III - representar interna e externamente o Comitê, com a devida anuência da Instituição

Art. 11 Ao vice-coordenador compete substituir o Coordenador em suas eventuais ausências.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Ficam revogadas quaisquer Determinações de Serviço, Ordens de Serviço ou Instruções Normativas que conflitem com o disposto neste Regimento Interno.

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador, em consonância com as normas vigentes.

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 863, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gerenciamento de Projetos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000857/2022-54,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gerenciamento de Projetos da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 863 de 27 de abril de 2022

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA MODALIDADE DO CURSO E SEU OBJETIVO

Art 1º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA Gerenciamento de Projetos, encontra-se organizado de acordo com o Regulamento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução 155 de 2008 do Conselho Universitário – CUV).

Art 2º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA Gerenciamento de Projetos será oferecido na modalidade a distância, considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e tem como objetivos:

I. capacitar especialistas no em GERENCIAMENTO DE PROJETOS;

II. produzir conhecimentos em domínios específicos do GERENCIAMENTO DE PROJETOS, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;

III. estimular e desenvolver nos alunos a criatividade no campo do GERENCIAMENTO DE PROJETOS;

IV. propiciar aos alunos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo do GERENCIAMENTO DE PROJETOS;

V. promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo do GERENCIAMENTO DE PROJETOS.

CAPÍTULO II

CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art 3º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA Gerenciamento de Projetos, é constituído pelos seguintes aspectos:

I. estrutura curricular composta de 21 disciplinas obrigatórias;

II. matrícula mediante seleção;

III. avaliação do aproveitamento escolar, sendo 7 a nota mínima e presença de 75% para aprovação em cada disciplina;

IV. corpo docente qualificado, todos os docentes no mínimo com título de especialista em Gerenciamento de Projetos ou áreas correlatas;

V. a exigência de um professor orientador

VI. exigência de trabalho final individual.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A proposta de criação do curso de pós-graduação MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS foi formalizada pelo Departamento de Engenharia de Produção - TEP da Escola de Engenharia - TCE, por meio de projeto.

§ 1º - O projeto de criação do curso foi apresentado com base em documento específico, no formato elaborado pela PROPPi, contendo todos os elementos descritos da Resolução 150/2010.

§ 2º - As disciplinas que compõem o curso são de responsabilidade do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia;

§ 3º - A proposta de criação do curso foi apreciada pelos Colegiados do TEP e TCE e enviada à PROPPi, pela Escola de Engenharia

§ 4º - Após análise da proposta pela PROPPi, foi encaminhada ao Conselho de Ensino e Pesquisa e indicada sua criação ao Conselho Universitário,

§ 5º - Após criação pelo Conselho Universitário, o colegiado do curso poderá solicitar alteração no nome do curso, devendo a solicitação ser submetida a todas as instâncias referidas no § 3º;

§ 6º - Qualquer outra alteração do projeto inicial deverá passar por todas as instâncias acima referidas, com exceção do Conselho Universitário.

Art. 5º - O curso de pós-graduação lato sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS têm carga horária e 478 (quatrocentas e setenta e oito) horas (não computado nestas o tempo de estudo individual para elaboração do trabalho final).

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CURSO

Art. 6º - Ao final de cada turma a coordenação deverá apresentar à PROPPi, conforme modelo específico, relatório acadêmico de atividades do curso.

Parágrafo único – Ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e financeiro, conforme resoluções internas da universidade.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO

Art. 7º - Será recomendada ao Conselho de Ensino e Pesquisa a extinção do curso de pós-graduação MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, nos seguintes casos:

I – quando o curso não oferecer turmas por 4 (quatro) anos consecutivos;

II – nos casos previstos no art. 24, § 4º.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 8º **-** As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo(a) candidato(a) à admissão no curso de pós-graduação *lato sensu* MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS são:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação (diploma ou declaração de conclusão);

II - Curriculum Vitae;

III - carteira de Identidade / CPF (xerox);

IV - 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;

V - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

VI -Este curso reservará 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção dos candidatos ao curso pós-graduação Lato Sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS será executada pela coordenação do curso.

§1º - A seleção ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital com os seguintes itens:

I. número de vagas, discriminando em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II. qualificações específicas do candidato(a);

III. datas e horários do processo seletivo;

IV. taxas e mensalidades cobradas.

Art. 10 – O edital de seleção, após aprovação pelo colegiado do curso, pelo departamento a que estiver vinculado e pela respectiva unidade proponente, será encaminhado à PROPPI para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA

Art. 11 – Para ser matriculado(a), o(a) candidato(a) deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

Art. 12 – Uma vez concluída a seleção, a secretaria do curso, sob a supervisão da coordenação, incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPI, que procederá à homologação das matrículas, gerando os respectivos números.

Parágrafo único - no caso de entrega da declaração da Faculdade de conclusão do curso superior, o(a) aluno(a) terá até 120 dias para encaminhar o diploma de curso superior.

CAPÍTULO IX

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 13 - O aluno poderá requerer à coordenação, a qualquer momento, o trancamento ou cancelamento de sua matrícula no curso.

Art. 14 - O prazo máximo, permitido para trancamento de matrícula é de 01 (um) ano.

I- Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada pelo Colegiado do curso, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula.

II - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo de 3 (três) anos para conclusão do Curso.

Art. 15 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I- quando esgotar o prazo máximo de 3 (três) anos para integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II - quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III – quando, pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, não frequentar alguma disciplina do curso, sem prévia solicitação de trancamento à secretaria do curso.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

COLEGIADO DO CURSO

Art.16- O Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS é o órgão máximo de decisão e constituído de:

I - 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes ao curso e à UFF;

II - 1 (um) coordenador;

III - 1 (um) subcoordenador;

IV - 1 representante discente (opcional).

Parágrafo único: A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos das turmas do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, todos eleitos pelos pares.

Art. 17 - Ao Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS caberá:

I - propor o Regimento Interno e suas alterações;

II - propor o currículo do curso e suas alterações;

III - definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos docentes que integrarão o corpo docente do curso;

IV - aprovar a programação acadêmica do curso;

V - aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

VI - aprovar previamente o(s) pagamento(s) mensais a serem efetivados;

VII - aprovar propostas de convênios;

VIII - aprovar as propostas de editais de seleção, elaboradas pela coordenação, para novas turmas;

IX - homologar os nomes dos orientadores;

X - aprovar as indicações feitas pelo orientador dos coorientadores e dos docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

XI - homologar os pareceres das comissões examinadores de trabalho final.

XII - Julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

XIII - Aprovar o relatório de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma.

XIV - Julgar casos omissos.

Art. 18 - As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus docentes e discentes.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 19 - O curso será administrado por uma coordenação e sub coordenação, instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 20 - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 04 (Quatro) anos permitida uma recondução.

§2º - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art. 21 - Cabe ao coordenador e na sua ausência, o subcoordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

II - coordenar as atividades didáticas do curso;

III - dirigir as atividades administrativas da coordenação do curso;

IV - elaborar programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso.

V - propor os planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;

VI - delegar competência para a execução de tarefas específicas;

VII - decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do colegiado do curso.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

Art. 22 - A secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Curso, é dirigida por uma Secretária Executiva a quem compete coordenar as seguintes ações:

I- atender ao público de maneira geral;

II- informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do Curso;

III - organizar e manter atualizados os arquivos;

IV- providenciar a organização de materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento do processo pedagógico de cada disciplina do curso;

V- desenvolver calendários semestrais;

VI - receber processos de solicitação de certificados elaborar histórico e encaminhar para a PROPPI;

VII. elaborar relatório final de Curso, relatório de atividades entre outros.

VIII. realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Curso

Art. 23 - Uma vez concluída a seleção, se aprovado, a secretaria comunicará a cada discente sua aprovação e o candidato aprovado deverá entregar a documentação mencionada no Art. 8.

Art. 24 - Após o processo seletivo, uma vez que tenha sido aprovado, o candidato entregará ou enviará, de forma eletrônica, a documentação solicitada na secretaria do Curso para efetivação da sua matrícula.

Art. 25 – Após o atendimento das exigências de matrícula, mencionadas no Art.11º, a secretaria fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente, quando então, o(a) candidato(a) se tornará discente do Curso, inscrevendo-o(a) nas disciplinas da grade curricular correspondente ao período letivo.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO

Art. 26 - O currículo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, na modalidade a distância, possui 478 horas em 21 disciplinas obrigatórias e o discente deve realizar um trabalho de conclusão de concurso na modalidade de proposta monografia.

CAPÍTULO 3

CORPO DOCENTE

Art. 27 - O corpo docente e de orientadores do curso é constituído por docentes pertencentes ao quadro da Universidade Federal Fluminense, outras Instituições de Ensino Superior e profissionais capacitados na área de conhecimento do curso. A metade, 50% (cinquenta por cento), do total de docentes deve possuir no mínimo o título de mestre ou de doutor.

§1º - O credenciamento de novos docentes deverá ser aprovado no colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I. O Curriculum Vitae (Modelo Lattes) acompanhado do diploma, devidamente reconhecido no país.

II. Atas das reuniões do colegiado e das demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, em que constem as disciplinas para os quais o proponente foi indicado;

III. Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o§ 1º deste artigo.

§2 - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por centro) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

SEÇÃO VI

DO REGIME ESCOLAR

Art. 28 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 29 - O MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, na modalidade a distância utilizará um Ambiente Virtual de Aprendizagem.

SEÇÃO VII

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 30 - A duração para a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS é de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, incluindo o período de trancamento conforme previsto no Art. 14, inciso II deste regimento.

§ 1º – a programação periódica do curso deve ser tal que permita que o discente consiga terminar dentro do período máximo permitido, respeitado o período mínimo de duração curso.

§ 2º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação, para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovada pelo colegiado do curso.

§ 3º- O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no inciso I do artigo 15 deste Regulamento

Art. 31 - Os alunos do Curso deverão atender às exigências de rendimento escolar, conforme descrito.

§ 1º - com obtenção de média, no mínimo, igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral das disciplinas e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Os alunos que obtiverem nota entre 5,9 (cinco virgula nove) e 6,9 (seis vírgula nove) em qualquer disciplina terão o direito de fazer uma verificação suplementar (VS).

2§ º- a presença do aluno às aulas de cada disciplina deverá ser de, no mínimo 75%. O sistema deverá comprovar a participação efetiva dos alunos com uma avaliação e verificação de presença que garanta a autenticidade da mesma, conforme orientações do MEC para estes casos.

§ 3º - aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão

SEÇÃO VIII

DO TRABALHO FINAL

Art. 32 - O trabalho final individual será nas modalidades de proposta de monografia, com a necessidade de defesa a uma banca examinadora.

Art. 33 - Para a elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao coordenador do curso, que deferirá, ou não, o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao coordenador do curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 34 - Cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do curso.

Art. 35 - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será encaminhado à defesa formada por uma comissão examinadora, composta de, no mínimo, 03 (dois) membros, com a titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovado pelo colegiado.

Art. 36 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo a nota mínima para aprovação nota 7 (sete).

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações do trabalho final, que deverá ser entregue pelo aluno no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da defesa.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao colegiado do curso, via coordenação de curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 37 - 3º- Após atendidas às exigências, o aluno deverá entregar/enviar um exemplar digital do TCC à secretaria do curso.

Art. 38 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado à secretaria do curso, que anexará histórico do aluno com o título e a nota do trabalho final do aluno e o encaminhará à PROPPi.

PARTE III

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

Art. 40 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a Resolução CEP/UFF nº 154/2002.

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 864, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação nº 5900.0111796.19.9 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 034/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010172/2018-30,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 5900.0111796.19.9, assinado em 19 de agosto de 2019, entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento de Sistema Inteligente para a geração e gerenciamento de dados geofísicos e geotécnicos”.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 865, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 035/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001714/2020-06,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica assinado em 20 de outubro de 2021 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando estabelecer e regular a ação coordenada do IFRJ e a UFF no desenvolvimento de programas de cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa e extensão e a realização de atividades em áreas de mútuo interesse dos partícipes. O IFRJ e a UFF deverão apoiar-se no desenvolvimento científico, tecnológico, na pesquisa e demais atividades culturais.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 866, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 036/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001714/2020-06,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica assinado em 20 de outubro de 2021 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando a associação das instituições conveniadas, doravante denominadas Instituições ASSOCIADAS, para o funcionamento do Programa de Pós-Graduação e Ensino de Física, no Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF/SBF/CAPES), no Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF, nos moldes de associação de instituições estabelecido pela CAPES, que doravante será denominado PROGRAMA.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 867, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Moschen & Oliveira Soluções Ambientais Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 037/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001761/2020-41,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Moschen & Oliveira Soluções Ambientais Ltda., objetivando promover a integração institucional entre a UFF e a Moschen & Oliveira Soluções Ambientais Ltda. com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento às respectivas comunidades, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 868, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio da Diretoria de Educação Superior Militar - DESMil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 038/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000974/2021-37,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação assinado em 29 de outubro de 2021 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, representada pelo Comando do Exército - Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio da Diretoria de Educação Superior Militar - DESMil, objetivando finalizar, conjuntamente, a especialização da segunda turma do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais prevista pelo Termo de Execução Descentralizada TED/EME 17-111-00 da DESMil.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 869, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 039/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163689/2021-26,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica assinado em 27 de outubro de 2021 entre a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes visando à transferência de conhecimento da Universidade Federal Fluminense para o planejamento, operacionalização e apoio na realização de concurso público para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Consórcio CEDERJ, conforme orientações técnicas repassadas pela Comissão Permanente de Vestibular (CPV) da Fundação CECIERJ.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 870, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica Científica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 040/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000409/2020-99,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica Científica assinado em 17 de julho de 2020 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, objetivando estabelecer a forma e condições pelas quais as partes convenentes se propõem a desenvolver, continuamente, um programa de mútua colaboração e/ou cooperação técnica e científica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 871, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Acordo de Estágio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Clínica da Gávea.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 041/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031447/2019-50,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Clínica da Gávea, objetivando a cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades de ensino e treinamento para alunos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* do tipo especialização em Psiquiatria do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 872, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, Empresa Editora 247 Ltda. e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 042/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001359/2021-48,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de dezembro de 2021 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, Empresa Editora 247 Ltda. e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 873, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a PRIMEUP Soluções em TI Ltda., a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 043/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000869/2021-06.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de novembro de 2021 entre a PRIMEUP Soluções em TI Ltda., a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento referente a esse instrumento é: “Desafios relacionados à adoção de testes ou bancos de dados na engenharia de software”.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 874, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a PRIMEUP Soluções em TI Ltda., a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 044/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003588/2021-05.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de dezembro de 2021 entre a PRIMEUP Soluções em TI Ltda., a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular de Programa de Pós-Graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa instituição. O tema da tese de doutoramento referente a esse instrumento é: “Exemplos Contraditórios para Detecções de Malware baseadas em Aprendizado Profundo”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 875, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, Kasznar Leonardos Advogados e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 045/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003731/2021-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de março de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, Kasznar Leonardos Advogados e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a prestação por parte da UFF, de serviços de consultoria, a serem descritos em TERMOS ESPECÍFICOS para cada serviço, os quais serão numerados de acordo com o ano de sua assinatura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 876, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre o Município de Arapiraca, a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 046/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154060/2022-76.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre o Município de Arapiraca, a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, objetivando realização do Mestrado Profissional Materno Infantil para fins de capacitação e qualificação de 20 (vinte) profissionais de saúde na área materno infantil, com foco na qualificação da assistência materno e infantil da Rede Municipal de Saúde visando as prioridades locais e melhoria dos indicadores materno infantil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 877, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Ratificação do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto de Pesquisa Eldorado e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 047/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012316/2019-73.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Parceria assinado em 10 de agosto de 2021 entre o Instituto de Pesquisa Eldorado e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira visando o fomento à capacitação e competitividade do setor de Tecnologia da Informação para capacitação de recursos humanos, por meio do projeto denominado HACKATRUCK MAKERSPACE, que tem por objeto a aplicação de cursos à distância, remotos e presenciais em âmbito nacional, por meio de uma unidade móvel embarcada em um caminhão adaptado para receber alunos das Universidades do País e propiciar aprendizado e desenvolvimento em Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 878, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157640/2022-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 31/03/2022 a 30/03/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Designa Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES na UFF – Edital 23/2022.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em atendimento ao Edital CAPES nº 23/2022, que trata da chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP),

RESOLVE:

I. Designar **NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2046974, Coordenadora Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES na UFF, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Designa Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica/CAPES na UFF – Edital 24/2022.

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO,** no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em atendimento ao Edital CAPES nº 24/2022, que trata da chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP),

RESOLVE:

I. Designar **ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1151875, Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica - RP/CAPES na UFF, para o período de vigência do Edital CAPES nº 24/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 43/2022, de 06 de maio de 2022.

Designa os membros da Fiscalização Contrato n° 04/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168173/2021-78,

RESOLVE:

I - **Designar a servidora para Fiscalização do Contrato n° 04/2022,** celebrado com a empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas, visando ao atendimento das demandas da Universidade Federal Fluminense

SERVIDOR	SIAPE nº	FUNÇÃO
Davi Almeida Raeder	305840	Fiscal Técnico
Gilberto Reis Pralon	3270031	Fiscal Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

IV - Tornar sem efeito a DTS Proad/UFF 41/2022, publicada no Boletim de Serviços da UFF dia 26/04/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**, **Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800936** e o código CRC **A466B86E**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 44/2022, de 06 de maio de 2022.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de mão de obra para apoio logístico

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161952/2022-23,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços com cessão de mão de obra de apoio logístico e outros nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Integrante Técnico
Julia Pereira Lopes	1127099	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**, **Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 07/05/2022, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0801349** e o código CRC **074E0D66**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 652 de 29 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.004659/2021-89,

RESOLVE retificar a Portaria nº 1.983, de 26 de novembro de 2021, da seguinte forma:

- Onde se lê: Faculdade de Medicina

- Leia-se: Instituto de Saúde Coletiva

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200652A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30025-1756 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 653 de 29 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.004659/2021-89,

RESOLVE retificar a Portaria nº 1.984, de 26 de novembro de 2021, da seguinte forma:

- Onde se lê: Faculdade de Medicina

- Leia-se: Instituto de Saúde Coletiva

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200653A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30026-1756 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 662 de 6 de maio de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202200662A

Classif. documental	020.5

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30109-2093 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data de Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3095779	23069.159341/2022-15 Isabelle de Araujo Lima e Souza	25/02/2019	ASSISTENTE A	2	25/02/2022
02	3100225	23069.170594/2021-69 Emmanuel João Nogueira Leal da Silva	27/02/2019	ADJUNTO A	2	27/02/2022
03	1331484	23069.153849/2022-18 Vânia de Oliveira Neves	11/03/2019	ADJUNTO A	2	11/03/2022

UFFPPE202200662A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30109.157747-2516 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 664 de 6 de maio de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202200664A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30108-7063 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1760125	23069.152223/2022-86 Elaine Antunes Cortez	D	ASSOCIADO	3	10/02/2020 a 10/02/2022	28/03/2022
02	2417103	23069.154762/2022-50 Felipe Paiva Soares	A	ADJUNTO A	2	15/01/2020 a 15/01/2022	18/04/2022
03	1519487	23069.156763/2022-39 Rita de Cássia da Silva Almico Saraiva	D	ASSOCIADO	2	28/09/2017 a 28/09/2019	28/04/2022
04	1558707	23069.153511/2022-58 Karla Regina Oliveira de Moura Ronchini	C	ADJUNTO	2	10/03/2018 a 10/03/2020	07/03/2022
05	3378941	23069.152450/2022-10 Flavia Teixeira Braga	C	ADJUNTO	3	06/03/2020 a 06/03/2022	28/03/2022
06	1053568	23069.167150/2021-46 Claudio Araujo de Souza e Silva	C	ADJUNTO	3	14/08/2019 a 14/08/2021	23/03/2022
07	362814	23069.155711/2020-83 Lenin dos Santos Pires	D	ASSOCIADO	1	31/05/2018 a 31/05/2020	02/08/2021
08	1772548	23069.153405/2022-74 Marina Annie Martine Berthet Ribeiro	D	ASSOCIADO	1	26/03/2018 a 26/03/2020	29/03/2022

UFFPPE202200664A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30108.157781-508 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 665 de 6 de maio de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria de Pessoal nº 89 de 20/01/2022, publicada no BS/UFF nº 15 de 21/01/2022 (seção IV, págs 53 a 55), que concedeu Progressão Funcional/Promoção aos docentes desta Universidade, alterando o interstício do servidor docente **Aldo Amilcar Bazan Pacoricona**, de **matrícula SIAPE nº 1892207**. Onde se lê "04/05/2017 a 04/05/2019", leia-se "**27/02/2015 a 27/02/2017**", conforme se segue:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício	Efeitos Financeiros
13	1892207	23069.167550/2021-51	Aldo Amilcar Bazan Pacoricona	C	ADJUNTO	03	**27/02/2015 a 27/02/2017**	03/12/2021

(*)Situação Nova

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UFFPPE202200665A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30062-8285 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202200665A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30062-8285 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 666 de 6 de maio de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200666A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30092-7790 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1770625	23069.157515/2022-13 Maria Aparecida Alves	D	ASSOCIADO	03	17/03/2020 a 17/03/2022	26/04/2022
02	6304850	23069.158665/2021-55 Luiz Antonio Coelho Lopes	C	ADJUNTO	03	19/06/2017 a 19/06/2019	29/03/2022
03	2245808	23069.169552/2021-85 Julio Cesar Medeiros da Silva Pereira	C	ADJUNTO	02	21/08/2018 a 21/08/2020	01/04/2022
04	3105944	23069.157490/2022-40 Gabriel Mario Guerra Bernada	A	ADJUNTO	02	12/03/2019 a 12/03/2021	12/03/2021

UFFPPE202200666A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30092.157792-2939 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 668 de 6 de maio de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202200668A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30122-8647 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1524009	23069.156305/2022-08 Nilson Brandalise	D	ASSOCIADO	01	14/03/2020 a 14/03/2022	20/04/2022
02	1114354	23069.153206/2022-66 Euzeli da Silva Brandao	D	ASSOCIADO	01	20/02/2020 a 20/02/2022	28/03/2022

UFFPPE202200668A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30122.157798-7028 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 669 de 6 de maio de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202200669A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30123-4531 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1202302	23069.160158/2022-62 Olivia Von Der Weid	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	02/04/2022	02/04/2022
02	1308646	23069.160569/2022-58 Marcela Cohen Martelotte	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	10/10/2021	29/04/2022
03	3091778	23069.159659/2022-04 Marcio Watanabe Alves de Souza	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	23/02/2022	23/02/2022
04	1048380	23069.160167/2022-53 Dan Abensur Gandelman	ADJUNTO-A1	C (ADJUNTO)	01	21/02/2022	21/02/2022

UFFPPE202200669A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30123.157801-259 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.343 de 6 de maio de 2022

Designa servidores para compor Comissão para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional a ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional UFF 2023-2027.

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional a ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF para o período 2023-2027:

- JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 311512;

- DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1733382;

- GERMANA FONSECA WERNECK, Assistente em Administração, SIAPE 2151569;

- HUSTANA MARIA VARGAS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1709940;

- PEDRO PAULO DA SILVA SOARES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2228069;

- RAPHAELA GIFFONI PINTO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1658592;

- ANA PAULA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1313957;

UFFPOR202268343A

Classif. documental	001

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30089-3741 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

- JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1769566;

- DEBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA, Assistente em Administração, SIAPE 1516969;

- JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1352870;

- ANDREA BRITO LATGÉ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 6302999;

- LEANDRO VIEIRA VILLELA, Economista, SIAPE 3144137;

- ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL, Assistente em Administração, SIAPE 308749;

- SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA, Assistente Social, SIAPE 1730191.

Art. 2º. A comissão terá como presidente o Prof. José Walkimar de Mesquita Carneiro e como vice-presidente o Prof. Daniel Arruda Nascimento.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de quatro meses, prorrogáveis por no máximo mais dois meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar ao Conselho Universitário a proposta de Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 4º. Estas designações não correspondem a função gratificada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPOR202268343A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30089-3741 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.347 de 10 de maio de 2022

Constituição de Comissão Eleitoral para escolha de membros das Câmaras Especializadas do Conselho Universitário - UFF.

O REITOR da **Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o DELIBERADO e APROVADO através da Resolução CUV n° 114 de 06/04/22, na Reunião Ordinária do Conselho Universitário de 06 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Constituir** *Comissão Eleitoral para escolha de membros das Câmaras Especializadas do Conselho Universitário - UFF.*

Art. 2º. **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Conselheiro: **Daniel Arruda Nascimento**

Conselheiro: **David Ricardo Almeida Macedo**

Conselheiro: **Ramon de Jesus Fernandes**

Art. 3º. A Presidência da presente Comissão caberá ao Conselheiro **Daniel Arruda Nascimento.**

UFFPOR202268347A

Classif. documental	011.1

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30137-2263 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPOR202268347A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30137-2263 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 003/2022

SETOR: PROGEPE

DATA: 06/05/2022

PROCESSO: 23069.151359/2022-79

INTERESSADO: CLAUDIO ALVES E SILVA

ASSUNTO: Retificação Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos

DECISÃO: Defiro a **alterar a nomenclatura e numeração da RDD - DGD/CPTA nº 002, de 29/03/2022** , publicada no BS UFF 060 de 30/03/2022, página 91, para **RDD - PROGEPE nº 003, de 04/05/2022, em cumprimento à regra estabelecida no novo Manual de Atos e Comunicações Oficiais da UFF, vigente a partir de 29/03/2022** e no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
2338390	CLAUDIO ALVES E SILVA	MUSICO	08/09/2019	APROVADO

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga**, **CHEFE DE DIVISAO**, em 06/05/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794203** e o código CRC **1D88912E**.